

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 012/2015, de 16 de maio de 2016.

Abre créditos especiais e aponta
Recursos no Orçamento Municipal.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atualizar empenho de despesas adequadas conforme recomendação dos órgãos oficiais de fiscalização e controle, encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

Dotação: 0401 04 122 0002 2005 339046 00 00 00 00 0001 (5471)	R\$ 10.000,00
Dotação: 0501 04 123 0023 2010 339046 00 00 00 00 0001 (5472)	R\$ 5.000,00
Dotação: 0601 18 542 1008 2014 339046 00 00 00 00 0001 (5473)	R\$ 1.000,00
Dotação: 0601 20 122 1008 2013 339046 00 00 00 00 0001 (5474)	R\$ 12.000,00
Dotação: 0701 12 361 0082 2023 339046 00 00 00 00 0020 (5475)	R\$ 15.000,00
Dotação: 0701 12 361 0082 2023 339046 00 00 00 00 0031 (5476)	R\$ 25.000,00
Dotação: 0701 12 361 0082 2024 339046 00 00 00 00 0020 (5477)	R\$ 8.000,00
Dotação: 0701 12 365 0071 2025 339046 00 00 00 00 0020 (5478)	R\$ 5.000,00
Dotação: 0701 12 365 0071 2025 339046 00 00 00 00 0031 (5479)	R\$ 16.000,00
Dotação: 0701 12 367 0072 2028 339046 00 00 00 00 0020 (5480)	R\$ 2.000,00
Dotação: 0801 04 122 0021 2036 339046 00 00 00 00 0001 (5481)	R\$ 48.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2050 339046 00 00 00 00 0040 (5482)	R\$ 45.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2053 339046 00 00 00 00 4520 (5483)	R\$ 15.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2054 339046 00 00 00 00 4090 (5484)	R\$ 2.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2054 339046 00 00 00 00 4520 (5486)	R\$ 3.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2056 339046 00 00 00 00 4510 (5487)	R\$ 5.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2059 339046 00 00 00 00 0040 (5488)	R\$ 3.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2059 339046 00 00 00 00 4160 (5489)	R\$ 2.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2065 339046 00 00 00 00 4520 (5490)	R\$ 5.000,00
Dotação: 0901 10 305 1003 2057 339046 00 00 00 00 0040 (5491)	R\$ 1.000,00
Dotação: 1002 08 241 1001 2075 339046 00 00 00 00 0001 (5492)	R\$ 9.000,00
Dotação: 1101 04 122 0021 2081 339046 00 00 00 00 0001 (5493)	R\$ 1.000,00
Dotação: 1201 04 122 0074 2103 339046 00 00 00 00 0001 (5494)	R\$ 1.000,00
Dotação: 1201 13 392 0074 2105 339046 00 00 00 00 0001 (5495)	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 0401 04 122 0002 2005 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 10.000,00
Dotação: 0501 04 123 0023 2010 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 5.000,00
Dotação: 0601 18 542 1008 2014 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 1.000,00
Dotação: 0601 20 122 1008 2013 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 12.000,00
Dotação: 0701 12 361 0082 2023 319011 00 00 00 00 0020	R\$ 15.000,00
Dotação: 0701 12 361 0082 2023 319011 00 00 00 00 0031	R\$ 25.000,00
Dotação: 0701 12 361 0082 2024 319011 00 00 00 00 0020	R\$ 8.000,00
Dotação: 0701 12 365 0071 2025 319011 00 00 00 00 0020	R\$ 5.000,00
Dotação: 0701 12 365 0071 2025 319011 00 00 00 00 0031	R\$ 16.000,00
Dotação: 0701 12 367 0072 2028 319011 00 00 00 00 0020	R\$ 2.000,00
Dotação: 0801 04 122 0021 2036 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 48.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2050 319011 00 00 00 00 0040	R\$ 45.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2053 319011 00 00 00 00 4520	R\$ 15.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2054 319011 00 00 00 00 4090	R\$ 2.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2054 319011 00 00 00 00 4520	R\$ 3.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2056 319011 00 00 00 00 4510	R\$ 5.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2059 319011 00 00 00 00 0040	R\$ 3.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2059 319011 00 00 00 00 4160	R\$ 2.000,00
Dotação: 0901 10 301 1003 2065 319011 00 00 00 00 4520	R\$ 5.000,00
Dotação: 0901 10 305 1003 2057 319011 00 00 00 00 0040	R\$ 1.000,00
Dotação: 1002 08 241 1001 2075 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 9.000,00
Dotação: 1101 04 122 0021 2081 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 1.000,00
Dotação: 1201 04 122 0074 2103 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 1.000,00
Dotação: 1201 13 392 0074 2105 319011 00 00 00 00 0001	R\$ 1.000,00

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 16 de maio de 2016.

Miguel Angelo Gasparetto.
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 012/2015, de 16 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Presente Projeto de Lei, visa criar condições orçamentárias para empenhar corretamente o vale alimentação, pois o mesmo estava sendo empenhado na despesa 31901199, assim estava sendo somado como despesa com pessoal. Portanto estamos criando a despesa 339046, para que não seja somada no limite de despesas com pessoal imposta pelo Tribunal de Contas do Estado.

E, para a efetiva readequação dos mesmos, contamos com a aprovação em REGIME DE URGÊNCIA, do referido Projeto para termos maior efetividade e o resultado esperado.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal